



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2017/113.1
Ref.: Processo n. 100.971/17

Brasília, 19 de junho de 2018.

À

EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ n. 04.329.668/0001-38

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço de análise microbiológica de 5 (cinco) amostras de açúcar cristal, no período de 12 (doze) meses, com a observância dos padrões estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada n. 12, de 2 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para a Câmara dos Deputados, doravante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta, datada de 04/04/2017, daqui por diante denominada PROPOSTA.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/09/18, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2017/113.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

10. DA NOTA DE EMPENHO: 2018NE001457



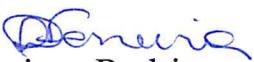
12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 11/09/18 a 10/09/19, podendo ser prorrogada, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo

Assim, encaminha-se a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento e na PROPOSTA.

Brasília, 19 de junho de 2018.

Pela CONTRATANTE:


Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora do DMAP
CPF n. 605.561.611-49

Pela CONTRATADA:


Edison de Fraia Júnior
Diretor
CPF n. 865.814.309-00

Testemunhas: 1) Leonardo Z. Lopes p-7827
2) Julian Alves 7345

CCONT/LA